

Jaguaribe, 13 de Outubro de 2015

Edição Nº: 2125

Lei nº 1.253-2015, de 13 de outubro de 2015. Autoriza o SAAE de Jaguaribe, Estado do Ceará, a assinar convênio com Município de Jaguaribe/CE, visando a conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede do Distrito de Mapuá, Município de Jaguaribe, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Autoriza ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe, na qualidade de Autarquia Pública Municipal, com sede na Rua 07 de setembro, N.º 440, Centro, Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.722.202/0001-60, a firmar convênio com o Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Senador Fernandes Távora, Centro, Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ sob no 07.443.708/0001-66, tendo por objetivo a cooperação técnica e financeira dos partícipes, para a conclusão da Primeira Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Mapuá, Município de Jaguaribe. **Art. 2º**. O valor total da contrapartida é referente a conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Mapuá, no Município de Jaguaribe/CE, e está orçado em R\$ 52.828,21 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos). **Art. 3º**. Por força da assinatura do presente convênio, a quantia descrita no art. 2º desta Lei, será repassada pelo SAAE de Jaguaribe ao Município de Jaguaribe, da seguinte forma: A **Primeira Parcela** de R\$ 26.414,11 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), no ato da assinatura do convênio, e a **Segunda Parcela** de R\$ 26.414,10 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e dez centavos), trinta dias após a assinatura do convênio. **Art. 5º**. As obras de conclusão da Primeira Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Mapuá, no Município de Jaguaribe/CE, serão acompanhadas e supervisionadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, tendo em vista que será esta Autarquia responsável por sua operacionalização. **Art. 6º**. O convênio terá vigência por prazo indeterminado, competindo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe, administração, conservação e manutenção do esgotamento sanitário do Distrito de Mapuá, conforme preceitua o art. 8º da Lei Municipal de N.º 1.164/2013, de 20 de agosto de 2013. **Art. 7º**. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial através de Decreto Específico de Dotação Orçamentária para o vigente orçamento do município. **Art. 8º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jaguaribe – Ceará, de 13 de outubro de 2015. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*